



Câmara Municipal de Várzea Paulista

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
Pregão Presencial nº 02/2023**

CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ELISEU NOTÁRIO ALVES, portador do CPF nº 150.391.068-74.

CONTRATADO: **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 23.908.807/0001-22, com sede Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1866, Distrito Industrial, Tabapuã/SP – CEP 15.880-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por José Eder Fernandes Júnior, CPF nº 181.391.358-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 06/2023, modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93;

- 1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:
- a) constem no Processo Licitatório nº 06/2023, modalidade Pregão;
 - b) não contrariem o interesse público;
 - c) nos preceitos do direito público;
 - d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 - Aquisição e instalação de sistema de arquivos modulares deslizantes, organizacionais de gerenciamento integrado de documentos, para uso na Secretaria desta Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



Câmara Municipal de Várzea Paulista

3.1 O objeto deverá ser entregue e montado pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, com nota fiscal de venda, com todos os tributos, fretes e encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

3.2 A sede da CONTRATADA está situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro – Várzea Paulista – SP, e o horário de entrega deverá ocorrer das 9:00 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio com o Gestor do Contrato, servidor efetivo da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

3.3 O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante termo de recebimento.

3.3.1 O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

3.3.2 Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste contrato.

3.3.3 Qualquer alteração de prazo de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE.

3.3.4 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

3.5 Para utilização da garantia a Câmara Municipal de Várzea Paulista, observará o disposto na Lei federal n.º 8078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total deste contrato é de R\$ 41.648,00 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais), e deverá ser pago 10 (dez) dias úteis após a entrega e montagem do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e aceite definitivo do Gestor do Contrato.

4.2 Já estão incluídas no preço total todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado e das obrigações decorrentes deste contrato.

4.3 O preço de cada item é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a entrega e montagem do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e aceite definitivo do Gestor do Contrato.

6.2 A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo o número do respectivo Processo Licitatório, descrição do modelo dos itens e das características exigidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

6.3 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal apresentada será recusada pela CÂMARA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.4 Em razão da Portaria CAT 162/2008 somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas – NF-e.

6.5 A CÂMARA pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos itens será de no mínimo 5 (cinco) anos contados da data do Aceite Definitivo, prevalecendo, quando maior este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

7.2 A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos de montagens dos itens, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução da montagem.

7.3 A CONTRATADA compromete-se a corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Firmado o Contrato, a CONTRATANTE obriga-se:

8.1 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto conforme informações contidas no Termo de Referência do Anexo II;

9.1.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a entrega do objeto contratado;

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do objeto licitado (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

9.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto contratado (Art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

9.6 Responder exclusiva e integralmente perante a CONTRATANTE pela inexecução do objeto contratado na forma proposta no Edital;

9.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.8 A CONTRATADA sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na fabricação ou no transporte do objeto, que possam comprometer o fiel cumprimento contratual.

9.9 O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a CONTRATADA, que por eles responderá.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.10 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.11 O Termo de Aceite Definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade dos itens ou disparidade com as especificações técnicas, garantindo-se à CONTRATADA as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor Leonardo Bastos Vannucchi, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, como encarregado da gestão da presente Contrato, que será substituído pelo servidor Esnar Ribeiro de Menezes Júnior, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, em caso de impedimento da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015



Câmara Municipal de Várzea Paulista

(conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

12.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

12.5 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,1% (zero um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

13.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, 13 de março de 2023.

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

JOSE EDER
FERNANDES
JUNIOR:
18139135879

Assinado digitalmente por JOSE EDER FERNANDES
Atribuição: 18139135879
DNE: L-884, CNICP-Física, CN-Residência:
CN=14883301000104, CN=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=REB, C=BR, CN=sem
branco, CN=JOSE EDER FERNANDES JUNIOR,
18139135879
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.09 16:57:30-0300
Fonte PDF Editor Versão: 11.0.0

ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO - CONTRATO 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1 – OBJETO: Aquisição e instalação de 01 sistema de arquivos modulares fixos e deslizantes, organizacionais de gerenciamento integrado de documentos, para uso na Secretaria desta Câmara Municipal, conforme especificações técnicas e condições abaixo:

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas para utilização eficiente dos arquivos, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

O Sistema de arquivos modulares fixos e deslizantes para arquivamento do acervo existente, permitindo o deslocamento individual ou de vários módulos ao mesmo tempo através de sistema mecânico e ergonômico, visando a economia de espaço e tempo na guarda e busca dos materiais em relação aos arquivos convencionais, devendo estar em conformidade com as normas e qualidade comprovada através de certificado de conformidade emitido por qualquer organização certificadora de produto acreditada pelo Inmetro.

QUANTIDADE: 01 (UM) DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE ARQUIVO DESLIZANTE MECÂNICO

Item	Descrição/Dimensões Externas Aproximadas	Qtidade
01	Módulo terminal deslizante, nas dimensões aproximadas de 467 (L) x 2800 (H) x 2175 (P) mm	01
02	Módulos intermediários deslizantes, nas dimensões aproximadas de 770 (L) x 2800 (H) x 2175 (P) mm	03
03	Prateleiras lisas, nas dimensões aproximadas de 365 x 992 mm, com reforço soldado	96
04	Prateleiras lisas, nas dimensões aproximadas de 415 x 992 mm, com reforço soldado	16
06	Metros de Trilho fixado no chão	07
07	Kit Trava geral mecânica (Chave Tetra)	01

Obs.:

- 1) No arquivo serão armazenadas caixas box tipo polionda, medidas entre 250 x 130 x 350 mm.
- 2) Capacidade de armazenamento esperada: 882 (oitocentos e oitenta e duas) Caixas.
- 3) Desenho do local:

Vide ANEXO X - Projeto de Sistema de Arquivos Deslizantes



Câmara Municipal de Várzea Paulista

2. EQUIPAMENTO

2.1 Arquivos modulares deslizantes para arquivamento e armazenamento, confeccionados em aço, com modularidade básica pré-definida e configurável mediante projeto. Bases com deslocamento lateral sobre trilhos e movimentação através de volante acoplado a sistemas de engrenagens. Sistema construtivo com total flexibilidade de modificações, permitindo alterações à altura e comprimento, com acabamento com pintura eletrostática, na cor Argila, inclusive componentes internos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Estrutura: Confeccionado em chapa de aço SAE 1020/1045, módulos e colunas deverão ser confeccionados em chapa de aço dobrado. As colunas deverão ter medidas de 25 mm à 30 mm de largura com espessura variando entre 0,7 mm e 2,0 mm, devendo possuir vedações laterais, traseira e entre as faces para contenção de materiais arquivados. Sistema de furação para encaixe dos componentes interno prateleiras, a cada 25 mm, através de suportes universais, respeitada a caracterização dos módulos a serem indicados no projeto.

3.2 Painel Frontal – Liso ou tripartido, em chapa de aço dobrado com cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra acidente com o volante ou manípulos para a movimentação do arquivo.

3.3 Bases Deslizantes – Produzida em chapa de aço SAE 1020/1045, com travessas de sustentação das rodas, com espessura mínima de 1,9 mm, soldadas aos perfis laterais em aço. Os perfis frontais e laterais também devem ter uma espessura mínima de 1,9 mm. O sistema deve ter compartimento específico para instalação de motores e componentes necessários para sua automação, compostos por rodas, rolamentos, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais.

3.4 Quadros - Com furações a cada 25 mm para ajuste de componentes internos (prateleiras, gavetas para pastas, dentre outros).

3.5 Volante - Dispositivo para movimentação dos arquivos dotado de manípulos e travas individuais de segurança.

3.6 Eixos de Transmissão - Produzidos em aço SAE 1020/1045, maciço trefilado, com diâmetro aproximado de 20 mm, fixados aos mancais da roda em formato meia cana ou similar.

3.7 Rolamentos - Deverão ser rígidos, de esferas, blindados, de modo a não requerer lubrificação extra.

3.8 Rodas – de aço maciço SAE 1020/1045 ou ferro fundido, espessura mínima de 20 mm, com canal central para encaixe nos trilhos de deslocamento.

3.9 Travessa de sustentação – rodas com espessura mínima de 1,9 mm, eixos em aço trefilado SAE 1020/1045 fixados aos mancais da roda e conectados com a quantidade mínima de 4 (quatro) parafusos, evitando ruptura por torções, estabilizados com luvas de aço usinado, a fim de evitar o desalinhamento lateral.

3.10 Trilhos – Deverão ser confeccionados em chapa de aço SAE 1045, galvanizados, com no mínimo 1,9 mm de espessura, perfil de aço trefilado em



Câmara Municipal de Várzea Paulista

meia-cana, com diâmetro aproximado de 25 mm. Com tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem). Dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda a sua extensão, a fim de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, de modo a evitar acidentes com tombamento ou descarrilamentos dos módulos. Deve possuir formato ergonômico (rampa) para evitar tropeços dos usuários ao acessar o corredor de consulta.

3.11 Porta Etiquetas - Confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para facilitar a identificação do conteúdo arquivado em cada face. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que sejam funcionais.

3.12 Trava Geral Mecânica - deverá contar com um sistema de travamento geral em um dos módulos por meio de chave ou sistema eletrônico, acompanhada de 01 (um) par de chaves, permitindo o seu bloqueio diretamente nos trilhos do sistema, evitando furar o piso existente.

3.13 Prateleiras – com altura total externa de até 23 mm, confeccionada em chapa de aço reforçada SAE 1010/1020, com espessura entre 0,6 mm e 1,2 mm, com repuxo longitudinal sem uso de qualquer tipo de solda. Deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas iguais ou superiores a 100 Kg (cem quilos).

3.14 Garras de segurança - Sistema anti-tombamento, localizadas na parte inferior das bases deslizante dos corpos mecânicos. Devem ser engatadas às garras dos trilhos evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos corpos, garantindo uma sistemática de segurança ao usuário.

3.15 Sistema de Transmissão: Será utilizado para deslocamento do módulo sendo efetuado através de engrenagens, eixo e correntes com passo no mínimo de ½" conforme Norma Americana (ASA) 40. O deslocamento dos módulos é iniciado pela movimentação do volante externo, que através de um eixo, transmite a força para uma caixa de redução e retransmite a força necessária para eixos do carro base, onde ficam localizadas as rodas do conjunto, proporcionando um esforço mínimo para o usuário, e seu deslocamento deve ser leve e suave.

3.16 Batente de borracha: Os dispositivos para deslocamento dos módulos, abertura e fechamento de portas, gavetas e componentes com corrediças, têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes, não permitir vãos abertos entre módulos quando o operador fechar o corredor de consulta. Fixados em canaleta metálica a proporcionar um perfeito alinhamento.

3.17 Manutenção e rearranjo de componentes: Toda a manutenção do sistema de tração deverá ser realizada pelo painel frontal sem a necessidade de esvaziar por completo os arquivos. Os componentes deverão ser intercambiáveis sem o uso de ferramentas e perfeitamente manuseáveis pelos usuários.

3.18 Pintura e Tratamento Antiferruginoso – Toda estrutura e componentes que compõem o sistema de arquivamento deverão ser confeccionadas em chapa de aço e devem ser protegidos por tratamento antiferruginoso, através de sistema de fosfatização e a pintura a base de resina epóxi em pó por processo eletrostático, na cor argila, garantindo a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça, evitando o aparecimento de zincagem.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

4. VARIAÇÃO

4.1 Todas as características técnicas e construtivas deste descritivo são referenciais, podendo cada licitante inserir em sua proposta suas próprias descrições, com as especificações exatas. Todas as medidas e largura, altura e profundidade especificadas poderão sofrer uma variação de até 5% (cinco por cento) desde que não interfira na capacidade de armazenamento e circulação sugerida. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade especificadas.

5. UPGRADE TECNOLÓGICO

5.1 O conjunto de arquivos deslizantes com acionamento mecânico deverá admitir a possibilidade de UP-GRADE do sistema mecânico manual para eletroeletrônico e ainda a instalação de acessórios como luminárias, câmeras, interruptores, teclados etc., garantindo a mesma tecnologia construtiva, não admitindo nenhum tipo de adaptação ou furações grosseiras, apenas a instalação e/ou troca de componentes necessários para esta transformação.

6 CATALOGO

6.1 A proponente poderá apresentar Catálogo, em língua portuguesa, indicando todas as características do produto.

7. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A proponente deverá apresentar DECLARAÇÃO de que o produto ofertado conta com serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento.

8. TREINAMENTO

8.1 Será exigido treinamento para pelo menos dois funcionários, com vistas ao manuseio adequado dos arquivos deslizantes.

9. INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto desta licitação deverá ser recebido e atestado pelo gestor da CONTRATANTE, formalmente designado para este fim. Após a realização dos serviços, deverá ser realizado teste de funcionamento do equipamento.

9 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante Declarada Vencedora do certame, deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, Certificações, ou Laudos, ou Parecer Técnico ou Relatório de Ensaio, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou outras entidades creditadas pelo INMETRO, ou por outra norma vigente que a substitua na fase comprobatória, atestando que a empresa para o processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, atende aos requisitos das seguintes normas:

9.1.1 Resistência à Corrosão: comprovando o atendimento aos critérios estabelecidos pelas normas vigentes, a um período de 240 horas de exposição,



Câmara Municipal de Várzea Paulista

sem ocorrência de manchas ou pontos característicos de corrosão visíveis a olho nu, após exposição de no mínimo 10 ciclos.

10.1.2 Tintas e Vernizes: Determinação da aderência, conforme a norma ABNT NBR 11003/2009/2010, método A, atestando que não houve deslocamento, com resultado igual ou menor que γ_3 .

10.1.3 Tintas: Determinação da espessura da película seca sobre superfície rugosas, conforme norma ABNT NBR 10443/2008, superior a 25 μm , em conjunto com a NBR 10545/2014, que não apresentou fissura, trincas ou deslocamento.

10.1.4 Processo de fostatização NBR 9209/1986 - inferior a 1,0 G/m².

10.1.5 Defeitos e Correções: NBR 14951/2003 - não deve apresentar marcas de escorrimientos, manchas, empolamentos e/ou corrosão.

10.1.6 Ergonomia: Apresentar Laudo Técnico ergonômico, para arquivo deslizante assinado por profissional ou empresa certificados pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia), atendendo a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho em conjunto com a NBR 13961/2010 e NBR 6050/2020 no que couber.

10.1.7 Manual de Uso - do qual constem a sua classificação segundo os critérios aplicáveis, as instruções para uso e regulagem e as recomendações de segurança cabíveis.

11.2 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por cópia autenticada. Cópia simples será aceita desde que acompanhada do original.

12. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL:

12.1 A Licitante poderá a seu critério efetuar Vistoria Prévia ao local de instalação do produto, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto contratado.

12.1.1 As visitas poderão ser agendadas por responsável indicado pelo licitante, pelo telefone (11) 4596-9700 – Diretoria Administrativa.

12.1.2 Será emitido Atestado de Vistoria até 01 (um) dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

12.2 O arquivo deslizante ofertado deve obedecer às características e especificações, porem deve atender às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida.

12.3 Limpeza Geral – Após a finalização do serviço, deverá ser retirada da edificação, todo e qualquer material utilizado no processo de instalação do arquivo deslizante.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

12.4 Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pela Administração.

12.5 Caso o material entregue não atenda completamente às especificações constantes neste anexo, será recusado, devendo o fornecedor providenciar a troca dentro do prazo previsto no edital, imediatamente após a comunicação da recusa.

13. Projeto de Sistema de Arquivos Deslizantes: Conforme ANEXO X - Projeto de Sistema de Arquivos Deslizantes.PDF do Edital.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

**ANEXO CONTRATO 05/2023 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADA: ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA
ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATO Nº _05/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de arquivos modulares deslizantes, organizacionais de gerenciamento integrado de documentos, para uso na Secretaria desta Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

